



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Assessoria de Gestão de Unidades de Prevenção à Criminalidade e de Parcerias

Anexo nº I - Concepção da Política Pública VIII TA/SEJUSP/AGUP/2023

PROCESSO Nº 1690.01.0021837/2018-08

ANEXO I – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

Em 2003, o governo do Estado de Minas Gerais elaborou o Plano Estadual de Segurança Pública, atualizado em 2017, com o objetivo de estabelecer diretrizes à política de segurança pública, sobretudo a partir da articulação entre os governos federal, estadual e municipal e entre as diversas instituições que compõem o Sistema de Defesa Social. Tais diretrizes pressupõem a participação efetiva da comunidade, tendo como princípios norteadores o respeito aos direitos humanos, o acesso à justiça e a segurança cidadã.

Nos termos da Lei nº 24.313/2023 e do Decreto nº 48.659/2023, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) é responsável por implementar e acompanhar as políticas estaduais de segurança pública, sendo da Subsecretaria de Prevenção Social à Criminalidade (SUPEC) a competência para atuar na prevenção e redução da violência e criminalidade incidentes sobre determinados territórios e grupos mais vulneráveis a esses fenômenos, a partir da implementação de programas de prevenção social à criminalidade sediados nas Unidades de Prevenção à Criminalidade (UPCs), colaborando para o aumento da segurança no Estado de Minas Gerais.

A SUPEC tem por finalidade elaborar, coordenar, monitorar e avaliar planos, projetos e programas de prevenção à criminalidade nos níveis social e situacional, mediante a criação de novas relações entre a sociedade civil e os órgãos componentes do sistema de defesa social e justiça criminal, visando à segurança pública e à garantia do exercício pleno da cidadania, principalmente por pessoas, grupos e localidades mais afetados pelos fenômenos da violência e da criminalidade urbana.

O foco de atuação são as áreas de maior crescimento da criminalidade e as estratégias de intervenção buscam a desconstrução de fenômenos multicausais geradores de conflitos, violências e processos de criminalização a partir de ações preventivas adequadas a cada fator de risco, de forma articulada e sustentável.

Nesse sentido, a SEJUSP/SUPEC, por meio da parceria com o terceiro setor, promove a implantação de UPCs de abrangência municipal, territorial ou regional. Por meio das UPCs, é possível operacionalizar a atuação dos programas que atualmente compõem a Política Estadual de Prevenção Social à Criminalidade: o Programa de Controle de Homicídios – Fica Vivo!, o Programa Mediação de Conflitos, o Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais - CEAPA, o Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional - PrEsp, o Programa Se Liga, o Programa Selo Prevenção Minas e o Projeto de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e responsabilização de homens autores de violência.

A execução da política pública se dá em articulação constante com os demais órgãos de segurança pública, com o poder público municipal, com o sistema de justiça criminal, com a rede de equipamentos e serviços públicos, com a sociedade civil organizada e o público alvo da política, buscando envolver novos atores como corresponsáveis pela compreensão e reversão dos cenários de violências e criminalidades.

A Política Estadual de Prevenção à Criminalidade é instituída pela Lei nº 23.450/2019, e está contemplada em todos os instrumentos vigentes de planejamento governamental do Estado de Minas Gerais, a saber, o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) 2011-2030, o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), por meio dos quais são previstas todas as estratégias de atuação e investimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Matuzail Martins da Cruz, Subsecretário de Prevenção à Criminalidade**, em 30/11/2023, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleiber Gomes de Oliveira, Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77204845** e o código CRC **02CB8EB4**.